



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

*Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro*

*CEP 35.622-000 - Paineiras – Minas Gerais*

---

## **Lei Municipal Nº 681/2009**

***“Autoriza o Município de Paineiras a firmar acordo de parcelamento de dívida para com a CEMIG e dá outras providências”***

A Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições institucionais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Paineiras autorizado a firmar acordo de parcelamento da dívida para com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG no valor de R\$ 38.574,95 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), em até 42 parcelas mensais.

**Art. 2º** - As despesas do presente oriundas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária de número 28.843.000.3001-4.690.71-00.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de fevereiro de 2009.

Osman de Castro Menezes

Prefeito Municipal